



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** a realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Cláudia - MT, 01 de Agosto de 2025

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Da: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais, abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Cláudia - MT, 01 de Agosto de 2025.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Agente de Contratação

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: [contabilidade@claudia.mt.gov.br](mailto:contabilidade@claudia.mt.gov.br) [financas@claudia.mt.gov.br](mailto:financas@claudia.mt.gov.br)

Telefone (66) 3546-3100 ( 66 ) 99628-4114

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [contabilidade@claudia.mt.gov.br](mailto:contabilidade@claudia.mt.gov.br) [financas@claudia.mt.gov.br](mailto:financas@claudia.mt.gov.br)  
Telefone (66) 3546-3100 ( 66 ) 99628-4114

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

**ESCOLAS MUNICIPAIS:** (332) 05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 135.010,96

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** (333) 05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 70.433,50

**CRECHES MUNICIPAIS:** (335) 05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 63.762,37

Cláudia - MT, 04 de Agosto de 2025

**ADENOR BURILLE**

Contador

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, situada à Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT.  
CEP 78.540-000

**Datas:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 09/09/2025, das 07h00 às 13h00, no endereço acima indicado.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), ou pelos telefones (66) 3546-3120.

**Legislação:** Resolução nº 006/2020/MEC/FNDE e subsidiariamente as normas gerais da Lei nº 14.133/2021

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR.**

**Local:** Sala de Licitações do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Cláudia - MT. Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e os envelopes de proposta, em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

| ENVELOPE Nº 01 DOC. HABILITAÇÃO       | ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS     |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA-MT</b>  | <b>PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA-MT</b>  |
| <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025</b> | <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025</b> |
| Nome/Razão Social: .....              | Nome/Razão Social: .....              |
| Endereço completo: .....              | Endereço completo: .....              |
| CNPJ/CPF: .....                       | CNPJ/CPF: .....                       |

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**OBS:** APÓS O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO A AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS TERÁ O PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA DIVULGAR O RESULTADO, NO PAÇO MUNICIPAL, E TAMBÉM DE FORMA ELETRÔNICA NO SÍTIO OFICIAL, BEM COMO AINDA EM DIÁRIO OFICIAL.

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Processo de Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que se subordinam a Resolução nº 006/2020/MEC/FNDE e subsidiariamente as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esse termo de referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo I** desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas;

## **2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1. Grupos Informais de Agricultores familiares** deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**
- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (anexo II) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo V;
- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos **últimos 60 (sessenta) dias;**
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

P.M.C

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física de todos os agricultores participantes; **(Anexo III);**
- Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – **Anexo V.**
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**2.3. Fornecedores individuais**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física, do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (anexo 1) assinado pelo agricultor;
- Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo V;
- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**3.1.** A seleção dos Projetos de venda, atenderá os critérios definidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**3.2.** Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

**3.3.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- grupo de projetos de fornecedores locais,
- grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,
- grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias
- grupo de projetos do estado,
- e grupo de projetos do país.

**3.4.** As regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, são estabelecidas de acordo com IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

**3.5.** Observação:

a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**3.6.** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**3.7.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

a) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

| SEQUENCIA | ITEM  | DESCRICAÇÃO                                | UND             | QTD   | VALOR  | TOTAL     |
|-----------|-------|--------------------------------------------|-----------------|-------|--------|-----------|
| 1         | 40    | ABACAXI (PROGRAMA P.A.A)                   | un - unidade    | 1100  | 8,535  | 9.388,50  |
| 2         | 99    | ABOBRINHA VERDE (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A) | kg - Quilograma | 945   | 5,825  | 5.504,63  |
| 3         | 40987 | ALFACE.                                    | un - unidade    | 1400  | 5,7325 | 8.025,50  |
| 4         | 3644  | BANANA NANICA (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)   | un - unidade    | 13998 | 6,4225 | 89.902,16 |
| 5         | 59313 | BATATA DOCE (PROGRAMA P.A.A)               | kg - Quilograma | 860   | 5,4075 | 4.650,45  |
| 6         | 40880 | CHEIRO VERDE MAÇO PROGRAMA P.A.A           | un - unidade    | 1170  | 5,3475 | 6.256,58  |
| 7         | 40850 | COUVE                                      | un - unidade    | 530   | 5,895  | 3.124,35  |

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |       |         |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|---------|-----------|
| 8  | 59314 | LIMAO ROSA (PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                        | kg - Quilograma | 345   | 5,0975  | 1.758,64  |
| 9  | 21218 | LIMAO TAHITI KG (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                         | kg - Quilograma | 530   | 6,0525  | 3.207,83  |
| 10 | 22817 | (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                         | kg - Quilograma | 760   | 6,1925  | 4.706,30  |
| 11 | 23634 | MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA.                                                              | kg - Quilograma | 12995 | 3,88    | 50.420,60 |
| 12 | 23639 | MELAO AMARELO (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                           | kg - Quilograma | 2840  | 8,425   | 23.927,00 |
| 13 | 28045 | PEPINO (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                  | kg - Quilograma | 960   | 5,61    | 5.385,60  |
| 14 | 59315 | PIMENTÃO VERDE MÉDIO DE 1ª QUALIDADE (PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                              | kg - Quilograma | 460   | 10,7975 | 4.966,85  |
| 15 | 29645 | PONKAN/TANGERINA (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                        | kg - Quilograma | 2300  | 8,27    | 19.021,00 |
| 16 | 38586 | TOMATE ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, PODRIDÃO, AMASSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA | kg - Quilograma | 1910  | 9,3275  | 17.815,53 |
| 17 | 39696 | VAGEM (PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                             | kg - Quilograma | 875   | 12,7375 | 11.145,31 |

**4.1 DA ENTREGA**

**4.2.** Os produtos devem ser entregues nos seguintes locais, sendo 1 (um) para cada local:

| INTITUIÇÕES | RECEBIMENTO | HORARIO | SEG | TER | QUA |
|-------------|-------------|---------|-----|-----|-----|
|-------------|-------------|---------|-----|-----|-----|

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

|                                        |                                               |                                    |   |   |   |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|---|---|---|
| <b>DANIEL TITTON</b>                   | <b>ADRIANE<br/>E<br/>JÉSSICA</b>              | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X | X |   |
| <b>VUOLO</b>                           | <b>TEREZINHA E<br/>MARILENE</b>               | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X | X |   |
| <b>ESCOLAS<br/>RURAIS</b>              | <b>IZAURA-<br/>SECRETARIA DE<br/>EDUCAÇÃO</b> | 07:15 até<br>10:30                 | X |   |   |
| <b>EDUDAÇ<br/>ÃO<br/>INFANTI<br/>L</b> | <b>LEONICE<br/>E<br/>LENITA</b>               | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X |   |   |
| <b>CRECHE TIA<br/>IVONE</b>            | <b>VANUSA E<br/>ELIZABETH</b>                 | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X | X | X |
| <b>CRECHE TIA<br/>TETE</b>             | <b>DIGERSON E<br/>CÉLIA</b>                   | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X | X | X |

**4.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.4 A vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses.

4.5 Podendo ser prorrogado em caso de saldo existente ao final da vigência inicial, conforme o Art. 84 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

4.6 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para o exercício de 2025/2026.

4.7 O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**5. DA SECRETARIA SOLICITANTE E DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1 Secretaria Municipal de Educação.**

**ESCOLAS MUNICIPAIS:** (332) 05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 135.010,96

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** (333) 05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 70.433,50

**CRECHES MUNICIPAIS:** (335) 05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 63.762,37

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Solicitar o fornecimento dos alimentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do produto solicitado;

**6.2.** Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato;

**6.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.4.** Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**7.1** Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 7.2** Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma trazido no Item 04, conforme recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);
- 7.3** Retirar a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;
- 7.4** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o proposto designado pela Secretaria solicitante.
- 7.5** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.6** Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 7.7** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.
- 7.8** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.9** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.
- 7.10** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos produtos.
- 7.11** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.12** Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o contratante.
- 7.13** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 7.14** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.
- 7.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.
- 7.16** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.17** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.
- 7.18** Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.
- 7.19** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 7.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art.132 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art.122 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos, sem ônus algum à contratante.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.
- 8.2.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 8.3.** O prazo para o pagamento será até 10 dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.
- 8.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos Gêneros Alimentícios,

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**8.5.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos Gêneros Alimentícios será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**8.7.** Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.9.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**8.10.** O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**8.11.** Nas localidades em que não houver definição de preços, os Preços de Referência deverão ser calculados com base em um dos seguintes critérios:

**8.12.** Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver;

**8.13.** Preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

**8.14.** O limite Individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40 .000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)**

**9.1** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

**9.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**9.3** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

**9.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**9.5** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

**9.6** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.7** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados pelo e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento.

**10.2** Caberá à Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**11.2** A participação nesta chamada pública somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar referida aquisição.

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**11.3** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**11.4.** Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**11.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**11.6.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

## **12. ANEXOS DO EDITAL**

12.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo I.I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II** - Proposta;

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Declaração de Cumprimento nas Entregas dos Produtos;

Cláudia-MT, 05 de Agosto de 2025

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Agente de Contratação

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Informações Primárias:**

|                                                                           |                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO. | Descrição de Categoria de<br>Investimento:<br>( X ) aquisição<br>( ) contratação de serviço |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

**Modalidade e tipo de licitação:**

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE:

**(x) Chamamento Público**  
**(art. 79-§ único)**

**Fundamentação legal**

Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 951/2024

**1. – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**2. – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** Requeremos a realização de Chamada Pública para a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**2.2.** A Resolução/CD/FNDE nº 06/2020-art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14, preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação(FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

**2.2.1.** O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

**2.2.2.** O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

**2.3.** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Cláudia - MT, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças.

**2.4.** Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

**2.5.** Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

### 3 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

| SEQUENCIA | ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                 | UND                | QTD       | VALOR  | TOTAL         |
|-----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|--------|---------------|
| 1         | 40    | ABACAXI<br>(PROGRAMA P.A.A)                                                               | un - unidade       | 1100      | 8,535  | 9.388,50      |
| 2         | 99    | ABOBRINHA VERDE<br>(ALIMENTOS<br>PROGRAMA P.A.A)                                          | kg -<br>Quilograma | 945       | 5,825  | 5.504,63      |
| 3         | 40987 | ALFACE.                                                                                   | un - unidade       | 1400      | 5,7325 | 8.025,50      |
| 4         | 3644  | BANANA NANICA<br>(ALIMENTOS<br>PROGRAMA P.A.A)                                            | un - unidade       | 1399<br>8 | 6,4225 | 89.902,1<br>6 |
| 5         | 59313 | BATATA DOCE<br>(PROGRAMA P.A.A)                                                           | kg -<br>Quilograma | 860       | 5,4075 | 4.650,45      |
| 6         | 40880 | CHEIRO VERDE<br>MAÇO PROGRAMA<br>P.A.A                                                    | un - unidade       | 1170      | 5,3475 | 6.256,58      |
| 7         | 40850 | COUVE                                                                                     | un - unidade       | 530       | 5,895  | 3.124,35      |
| 8         | 59314 | LIMAO ROSA<br>(PROGRAMA P.A.A)                                                            | kg -<br>Quilograma | 345       | 5,0975 | 1.758,64      |
| 9         | 21218 | LIMAO TAHITI KG<br>(ALIMENTOS<br>PROGRAMA P.A.A)                                          | kg -<br>Quilograma | 530       | 6,0525 | 3.207,83      |
| 10        | 22817 | (ALIMENTOS<br>PROGRAMA P.A.A)                                                             | kg -<br>Quilograma | 760       | 6,1925 | 4.706,30      |
| 11        | 23634 | MELANCIA-<br>TAMANHO GRANDE,<br>O PRODUTO PRECISA<br>TER A CASCA FIRME,<br>LUSTROSA E SEM | kg -<br>Quilograma | 1299<br>5 | 3,88   | 50.420,6<br>0 |

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |      |         |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------|-----------|
|    |       | MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA.                                                                                                                                            |                 |      |         |           |
| 12 | 23639 | MELAO AMARELO (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                           | kg - Quilograma | 2840 | 8,425   | 23.927,00 |
| 13 | 28045 | PEPINO (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                  | kg - Quilograma | 960  | 5,61    | 5.385,60  |
| 14 | 59315 | PIMENTÃO VERDE MÉDIO DE 1ª QUALIDADE (PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                              | kg - Quilograma | 460  | 10,7975 | 4.966,85  |
| 15 | 29645 | PONKAN/TANGERIN A (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                       | kg - Quilograma | 2300 | 8,27    | 19.021,00 |
| 16 | 38586 | TOMATE ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, PODRIDÃO, AMASSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA | kg - Quilograma | 1910 | 9,3275  | 17.815,53 |
| 17 | 39696 | VAGEM (PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                             | kg - Quilograma | 875  | 12,7375 | 11.145,31 |

**TOTAL GERAL: R\$ 269.206,83 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos)**

**3.1. Os produtos devem ser entregues nos seguintes locais, sendo 1 (um) para cada local:**

|              |
|--------------|
| <b>P.M.C</b> |
| Fls _____    |
| Rub _____    |



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

| INTITUIÇÕES       | RECEBIMENTO                   | HORARIO                            | SEG | TER | QUA |
|-------------------|-------------------------------|------------------------------------|-----|-----|-----|
| DANIEL TITTON     | ADRIAN E E JÉSSICA            | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   | X   |     |
| VUOLO             | TEREZINHA E MARILENE          | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   | X   |     |
| ESCOLAS RURAIS    | IZAURA-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 07:15 até 10:30                    | X   |     |     |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | LEONICE E LENITA              | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   |     |     |
| CRECHE TIA IVONE  | VANUSA E ELIZABETH            | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   | X   | X   |
| CRECHE TIA TETE   | DIGERSON E CÉLIA              | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   | X   | X   |

**4. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 4.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 4.2.** Podendo ser prorrogado em caso de saldo existente ao final da vigência inicial, conforme o Art. 84 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.
- 4.3.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para o exercício de 2025/2026.
- 4.4.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**5. – DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- ( X ) Bens e materiais de consumo
- ( ) Capacitação
- ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria
- ( ) Despesa de Custeio

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

( ) Material de Apoio

( ) Material de TI

( ) Material Permanente

( ) Serviço

**6. – DA SECRETARIA SOLICITANTE E DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.**

**Secretaria Municipal de Educação.**

**ESCOLAS MUNICIPAIS:** (332) 05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 135.010,96

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** (333) 05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 70.433,50

**CRECHES MUNICIPAIS:** (335) 05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 63.762,37

**7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Solicitar o fornecimento dos alimentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do produto solicitado;

**7.2.** Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato;

**7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.4.** Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

**8. – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**8.1** - Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

**8.2** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma trazido acima, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

**8.3** - Retirar a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;

**8.4** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o proposto designado pela Secretaria solicitante.

**8.5** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**8.6** Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

**8.7** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.

**8.8** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**8.9** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

imediate correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

8.10 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos produtos.

8.11 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.12 Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o contratante.

8.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

8.14 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

8.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.17 Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

8.18 Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

8.19 Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

8.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art.132 da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art.122 da Lei nº 14.133/2021.

8.22 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos, sem ônus algum à contratante.

## **9. – AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS**

9.1. O valor para a referida contratação do presente termo é de **R\$ 269.206,83 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos)**, e foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com base dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo e preços praticados pela Administração Pública, através de pesquisa realizada em atas de registros de preços de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**10. – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**10.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Cláudia - MT.

**10.2.** Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais, informais e fornecedores individuais (Resolução CD/FNDE Nº 006/2020, artigo 34 ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

**10.3.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, conforme Resolução CD/FNDE Nº 006/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

**10.4.** Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

**11. – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**11.1.** Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: CMEI, Pré-Escola e Ensino Fundamental 1, no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**11.2.** O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

As entregas deverão ser efetuadas em cada unidade escolar.

**11.3.** Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

**11.3.1.** Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SEMEC.

**11.3.2.** As distribuições dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

**11.4.** Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega nas unidades escolares, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

**11.4.1.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

**11.4.2.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMEC, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMEC.

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**12. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.

**12.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**12.1.2.** O prazo para o pagamento será até 10 dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

**12.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos Gêneros Alimentícios, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**12.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos Gêneros Alimentícios será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**12.5.** Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**12.7.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**12.7.3.** O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**12.7.4.** Nas localidades em que não houver definição de preços, os Preços de Referência deverão ser calculados com base em um dos seguintes critérios:

**12.7.4.1.** Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver;

**12.7.4.2.** Preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

**12.7.4.3.** O limite Individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

Cláudia – MT, 30 de maio de 2025.

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Claudevânia Barbon Anderle**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos realizados para identificar soluções que possam atender à necessidade apresentada pelas secretarias municipais, conforme disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. Nesta fase, ainda não há definição do objeto da futura contratação, sendo o propósito avaliar alternativas viáveis que melhor resolvam o problema identificado.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATRAVES DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) CONFORME LEI 11.947/2009 QUE DETERMINA QUE 30% DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE DEVE SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo principal contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da educação básica, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis. Isso se dá por meio da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, complementando as ações de educação alimentar e nutricional.

Para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar nos anos letivos de 2025 e 2026, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, com recursos financeiros oriundos do FNDE, no âmbito do PNAE.

Conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE deverão ser obrigatoriamente destinados à aquisição de gêneros alimentícios

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações. Essa exigência visa não apenas o fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade para os estudantes, mas também o fortalecimento da economia local, ao fomentar a geração de renda e o desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares do município e região.

Dessa forma, a contratação visa atender às diretrizes legais do PNAE, garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino e, simultaneamente, promover o desenvolvimento rural sustentável, em consonância com os princípios da administração pública.

### 3. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações anual.

### 4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023, e FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025. O objetivo é atender à demanda da rede municipal de ensino durante o período letivo de 2025 e 2026, observando os princípios da alimentação saudável, da segurança alimentar e nutricional, e da sustentabilidade.

**Os principais requisitos da contratação são:**

**Fornecimento de gêneros alimentícios in natura e processados**, de forma regular e contínua, conforme o cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE no município, respeitando a sazonalidade e a disponibilidade regional dos produtos.

**Observância da obrigatoriedade legal** de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE sejam utilizados na aquisição direta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando a produção local e regional.

**Apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)** ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), válida, por parte dos fornecedores, comprovando sua condição de agricultor familiar, bem como de documentos que comprovem a regularidade das organizações fornecedoras, quando for o caso (associações ou cooperativas).



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Entrega dos produtos nas unidades escolares** ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma acordado, garantindo condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento dos alimentos.

**Adequação dos produtos às normas sanitárias e de qualidade**, observando-se os critérios da Vigilância Sanitária e as especificações técnicas definidas pela equipe de nutrição do município.

**Fomento ao desenvolvimento sustentável**, com valorização da agricultura local, incentivo à produção orgânica ou agroecológica (quando possível), e respeito ao meio ambiente.

**Participação exclusiva de agricultores familiares e suas organizações**, conforme previsto em legislação específica, mediante chamada pública promovida pelo município.

A contratação deverá observar todas as diretrizes e normativas do FNDE/PNAE vigentes, além de atender aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, conclui-se que **a única alternativa legalmente permitida e tecnicamente adequada** para essa finalidade é a **realização de Chamada Pública específica**.

A legislação federal determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE sejam destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de processo próprio e exclusivo, que **não se confunde com as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, **não é cabível a adoção de outras modalidades**, como pregão ou dispensa por valor, uma vez que estas não atendem à finalidade específica da política pública e não estão previstas como instrumento hábil para a aquisição com os recursos do PNAE.

A Chamada Pública com credenciamento dos agricultores:

Está regulamentada pelas normas do FNDE (Resoluções vigentes);

Garante o cumprimento da legislação;

Estimula a produção local e o desenvolvimento sustentável;

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Proporciona segurança jurídica e transparência ao processo de aquisição.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| Nº                 | TCE      | PRODUTOS                            | UND  | QTD    | V. UNI    | V.TOTAL               |
|--------------------|----------|-------------------------------------|------|--------|-----------|-----------------------|
| 1                  | 3686-2   | Abacaxi                             | KG   | 1.100  | R\$ 7,83  | R\$ 8.613,00          |
| 2                  | 163643-0 | Abobrinha Verde                     | KG   | 945    | R\$ 5,85  | R\$ 5.528,25          |
| 3                  | 23446    | Alface                              | UNI  | 1.400  | R\$ 5,40  | R\$ 7.560,00          |
| 4                  | 3697-8   | Banana Nanica em grau medio         | KG   | 14.000 | R\$ 5,89  | R\$ 82.460,00         |
| 5                  | 3688-9   | Batata doce                         | KG   | 860    | R\$ 5,03  | R\$ 4.325,80          |
| 6                  | 61295    | Cheiro verde (salsinha + cebolinha) | MAÇO | 1.170  | R\$ 5,06  | R\$ 5.920,20          |
| 7                  | 3735-4   | Couve                               | MAÇO | 530    | R\$ 5,71  | R\$ 3.026,30          |
| 8                  | 24793    | Limão Rosa                          | KG   | 345    | R\$ 4,91  | R\$ 1.693,95          |
| 9                  | 154033-5 | Limão Tahiti                        | KG   | 530    | R\$ 5,96  | R\$ 3.158,80          |
| 10                 | 3698-6   | Mandioca com casca                  | KG   | 760    | R\$ 6,06  | R\$ 4.605,60          |
| 11                 | 3721-4   | Melancia                            | KG   | 12.995 | R\$ 3,48  | R\$ 45.222,60         |
| 12                 | 3746-0   | Melão Amarelo                       | KG   | 2.840  | R\$ 8,36  | R\$ 23.742,40         |
| 13                 | 3724-9   | Pepino                              | KG   | 960    | R\$ 5,18  | R\$ 4.972,80          |
| 14                 | 154042-4 | Pimentão                            | KG   | 460    | R\$ 10,43 | R\$ 4.797,80          |
| 15                 | 3711-7   | Ponkan/tangerina                    | KG   | 2.300  | R\$ 8,11  | R\$ 18.653,00         |
| 16                 | 3713-3   | Tomate                              | KG   | 1910   | R\$ 9,36  | R\$ 17.877,60         |
| 17                 | 3699-4   | Vagem                               | KG   | 875    | R\$ 12,61 | R\$ 11.033,75         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |          |                                     |      |        |           | <b>R\$ 253.191,85</b> |

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor que será adquido para o ano letivo de 2025 de acordo com os orçamentos coletados com os pequenos Agricultores e de aproximadamente de **R\$ 253.191,85** (duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 a compra de Merenda Escolar diretamente da Agricultura Familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio de Credenciamento, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

É necessário receber os produtos parcelados para que se tenha sempre produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta de espaço, falta de energia ou outra força maior que atrapalhe o andamento normal do processo.

Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos para a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar são muito importante para os alunos como também para os pequenos produtores do Município de Cláudia - MT, pois através desse processo as escolas irão receber produtos de qualidade que irão contribuir para uma alimentação mais saudável para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Cláudia - MT, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças.

Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o 2º que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

### **Elaboração do Edital de Chamada Pública**

- Definição de critérios de seleção, documentação exigida (DAP/CAF) e prazos.

### **Constituição da Comissão de Licitação/Chamada Pública**

- Designação de integrantes e treinamentos sobre a Resolução FNDE.

### **Homologação de Documentos**

- Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária dos participantes.

### **Definição do Cronograma de Entregas**

- Ajuste com equipe de nutrição e fornecedores para logística.

### **Capacitação da Equipe Técnica**

- Treinamento em boas práticas de armazenamento e controle de qualidade.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao transporte e ao descarte inadequado de resíduos orgânicos, bem como ao uso de embalagens.

Para tratar esses impactos, serão adotadas **medidas de prevenção e controle ambiental**, tais como:

- Incentivo ao uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Orientações aos fornecedores sobre práticas de cultivo sustentável, com preferência para produtos agroecológicos ou orgânicos;

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- Logística de entrega planejada para evitar desperdícios e minimizar o impacto do transporte;
- Sensibilização das escolas quanto ao descarte correto dos resíduos e aproveitamento integral dos alimentos.

Tais ações visam minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, promovendo o uso consciente dos recursos e a sustentabilidade das ações implementadas.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Cláudia – MT.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação **pleiteada é viável**, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cláudia - MT

( x ) viável

( ) não viável

### **14. ANEXOS**

Documentos utilizados na elaboração deste estudo.

**Claudevânia Barbon Anderle**  
Secretária Municipal de Educação

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local: Paço Municipal – Sala de Licitações – Avenida Gaspar Dutra, S/N, Centro, Cláudia/MT.

**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2025.

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

|                                 |                                                         |                      |                                     |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente           |                                                         | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Endereço                     | 4. Município/UF                                         |                      |                                     |
| 5. DDD/Fone                     | 6. E-mail                                               |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica              | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF                                                 |                      | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                    |                                                         | 19. Município/UF     |                                     |

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                     |         |                 |
|---------------------|---------|-----------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município UF |
|---------------------|---------|-----------------|

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| 4. Endereço                       | 5.:DDD<br>Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF         |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS         |                |

| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |              | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|------------------------|--------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                            |            |                                             | 4.1. Unitário          | 4.2. Total   |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                       |            |                                             |                        |              |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                             |                        |              |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        | Fone/E-mail: |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |                                       |

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

|                                                                                |                 |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 |                 |        |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                             |                 |        |
| GRUPO INFORMAL                                                                 |                 |        |
| 1. Nome do Proponente                                                          | 2. CPF          |        |
| 3. Endereço                                                                    | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver)                                                      | 7. Fone         |        |

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

|                              |                           |                                                  |                 |
|------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|
| 8. Organizado( ) Sim ( ) Não | por Entidade Articuladora | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
|------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

|            |        |        |          |               |                      |
|------------|--------|--------|----------|---------------|----------------------|
| 1. Nome do | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|------------|--------|--------|----------|---------------|----------------------|

|                         |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Agricultor (a) Familiar |  |  |  |  |  |  |  |
|                         |  |  |  |  |  |  |  |
|                         |  |  |  |  |  |  |  |
|                         |  |  |  |  |  |  |  |
|                         |  |  |  |  |  |  |  |
|                         |  |  |  |  |  |  |  |

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                   |             |              |
|-----------------------------------|-------------|--------------|
| 1. Nome da Entidade               | 2. CNPJ     | 3. Município |
| 4. Endereço                       | 5. DDD/Fone |              |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF      |              |

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

|                                             |            |            |               |                                 |                  |
|---------------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total   |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

|  |  |  |  |  |  |                  |
|--|--|--|--|--|--|------------------|
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total do projeto |

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto | 2 Unidade | 3.Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|-----------|--------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|------------|-----------|--------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|

|  |  |  |  |                   |  |
|--|--|--|--|-------------------|--|
|  |  |  |  |                   |  |
|  |  |  |  |                   |  |
|  |  |  |  |                   |  |
|  |  |  |  | Total do projeto: |  |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                                       |                      |
|---------------|-------------------------------------------------------|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail:<br>CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura           |
|               |                                                       |                      |
|               |                                                       |                      |
|               |                                                       |                      |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

|                       |                   |                           |        |
|-----------------------|-------------------|---------------------------|--------|
| 1. Nome do Proponente |                   | 2. CPF                    |        |
| 3. Endereço           | 4. Município/UF   |                           | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física   | 7. DDD/Fone       | 8. E-mail (quando houver) |        |
| 9. Banco              | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |        |

**II- Relação dos Produtos**

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
|         |         |            | Unitário            | Total |                                    |
|         |         |            |                     |       |                                    |
|         |         |            |                     |       |                                    |
|         |         |            |                     |       |                                    |

OBS: \* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                                                                                                                            |                                     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Nome                                                                                                                                       | CNPJ                                | Município |
| Endereço                                                                                                                                   |                                     | Fone      |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |                                     | CPF       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |           |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF:      |

Carimbo e Assinatura

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº xxx/2025

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.499/0001-04, com sede à Avenida Gaspar Dutra, s/n, bairro centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia-MT, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica ou física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2025, Processo Administrativo nº 058/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** Pelo presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

- 2.1.** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Chamamento Público nº 001/2024 - Edital de Credenciamento, Processo Administrativo nº 058/2025.
- 2.2.** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2025, bem como seus Anexos.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1** O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
- 3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

#### CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrição, quantidade e valor unitário a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| SEQUENCIA | ITEM  | DESCRICAO                                  | UND             | QTD   | VALOR  | TOTAL     |
|-----------|-------|--------------------------------------------|-----------------|-------|--------|-----------|
| 1         | 40    | ABACAXI (PROGRAMA P.A.A)                   | un - unidade    | 1100  | 8,535  | 9.388,50  |
| 2         | 99    | ABOBRINHA VERDE (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A) | kg - Quilograma | 945   | 5,825  | 5.504,63  |
| 3         | 40987 | ALFACE.                                    | un - unidade    | 1400  | 5,7325 | 8.025,50  |
| 4         | 3644  | BANANA NANICA (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)   | un - unidade    | 13998 | 6,4225 | 89.902,16 |
| 5         | 59313 | BATATA DOCE (PROGRAMA P.A.A)               | kg - Quilograma | 860   | 5,4075 | 4.650,45  |
| 6         | 40880 | CHEIRO VERDE MAÇO PROGRAMA P.A.A           | un - unidade    | 1170  | 5,3475 | 6.256,58  |
| 7         | 40850 | COUVE                                      | un - unidade    | 530   | 5,895  | 3.124,35  |

P.M.C

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |       |         |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|---------|-----------|
| 8  | 59314 | LIMAO ROSA (PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                        | kg - Quilograma | 345   | 5,0975  | 1.758,64  |
| 9  | 21218 | LIMAO TAHITI KG (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                         | kg - Quilograma | 530   | 6,0525  | 3.207,83  |
| 10 | 22817 | (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                         | kg - Quilograma | 760   | 6,1925  | 4.706,30  |
| 11 | 23634 | MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA.                                                              | kg - Quilograma | 12995 | 3,88    | 50.420,60 |
| 12 | 23639 | MELAO AMARELO (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                           | kg - Quilograma | 2840  | 8,425   | 23.927,00 |
| 13 | 28045 | PEPINO (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                  | kg - Quilograma | 960   | 5,61    | 5.385,60  |
| 14 | 59315 | PIMENTÃO VERDE MÉDIO DE 1ª QUALIDADE (PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                              | kg - Quilograma | 460   | 10,7975 | 4.966,85  |
| 15 | 29645 | PONKAN/TANGERINA (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                        | kg - Quilograma | 2300  | 8,27    | 19.021,00 |
| 16 | 38586 | TOMATE ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, PODRIDÃO, AMASSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA | kg - Quilograma | 1910  | 9,3275  | 17.815,53 |
| 17 | 39696 | VAGEM (PROGRAMA P.A.A)                                                                                                                                                                                                                             | kg - Quilograma | 875   | 12,7375 | 11.145,31 |

**4.2** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.

**4.2.1** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**4.2.2** O prazo para o pagamento será até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

**4.3** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos Gêneros Alimentícios, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**4.4** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**4.5** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos Gêneros Alimentícios será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**4.6** Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

aceitação definitiva do fornecimento.

**4.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**4.8** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**4.8.1** O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**4.8.2** Nas localidades em que não houver definição de preços, os Preços de Referência deverão ser calculados com base em um dos seguintes critérios:

**4.8.3** Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver;

**4.8.4** Preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

**4.8.5** O limite Individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**.

**5.2** Podendo ser prorrogado em caso de saldo existente ao final da vigência inicial, conforme o Art. 84 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

**5.3** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para o exercício de 2025/2026.

**5.4** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**5.5** Os produtos devem ser entregues nos seguintes locais, sendo 1 (um) para cada local:

| INTITUIÇÕES          | RECEBIMENTO                          | HORARIO                            | SEG | TER | QUA |
|----------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----|-----|-----|
| DANIEL TITTON        | ADRIANE<br>E<br>JÉSSICA              | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   | X   |     |
| VUOLO                | TEREZINHA E<br>MARILENE              | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   | X   |     |
| ESCOLAS<br>RURAIS    | IZAURA-<br>SECRETARIA DE<br>EDUCAÇÃO | 07:15 até<br>10:30                 | X   |     |     |
| EDUCAÇÃO<br>INFANTIL | LEONICE<br>E<br>LENITA               | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   |     |     |
| CRECHE TIA<br>IVONE  | VANUSA E<br>ELIZABETH                | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   | X   | X   |
| CRECHE TIA<br>TETE   | DIGERSON E<br>CÉLIA                  | 09:00 ate 10:30<br>15:00 até 16:30 | X   | X   | X   |

P.M.C

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADO**

**6.1.1** Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

**6.1.2** Os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma acima, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

**6.1.3** Retirar a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;

**6.1.4** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o proposto designado pela Secretaria solicitante.

**6.1.5** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**6.1.6** Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

**6.1.7** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.

**6.1.8** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.1.9** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

**6.1.10** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos produtos.

**6.1.11** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**6.1.12** Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o contratante.

**6.1.13** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**6.1.14** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

**6.1.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

**6.1.16** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**6.1.17** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

**6.1.18** Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

**6.1.19** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**6.1.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato,

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

observado o art.132 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.21** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art.122 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.22** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos, sem ônus algum à contratante.

**6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**6.2.1** Solicitar o fornecimento dos alimentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do produto solicitado;

**6.2.2** Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato;

**6.2.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.2.4** Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

**CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** Será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**7.2** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.5** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.6** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.7** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.9** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.10** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.11** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.12** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.13** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.14** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.15** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**7.16** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.17** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.18** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1A** Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Cláudia-MT.

**CLAUSULA XIII - PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

**13.3.** Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

**13.4.** Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cláudia- MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UTILIZADA**

**ESCOLAS MUNICIPAIS:** (332) 05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 135.010,96

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** (333) 05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 70.433,50

**CRECHES MUNICIPAIS:** (335) 05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.32.1.500.0000000 – R\$ 63.762,37

Cláudia-MT, xxx de xxx de 2025.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**  
MARCOS FERNANDO FELDHAUS  
Prefeito Credenciante

XXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF:XXXXXX

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Por xxxxx

CREDENCIADO xxxxx

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**ECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE.**

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor), CNPJ/CPF Nº....., localizada à....., declara, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, bem como garante que possui capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento (acondicionamento) e transporte dos mesmos, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação Anexo II (Estimativa de Consumo) da Chamada Pública nº 001/2025.

Nome, identificação e assinatura do licitante

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**De:** Departamento de licitação

**Para:** Procuradoria Geral do Município

Senhor procurador Jurídico;

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Procuradoria Geral Do Município, o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2025, para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cláudia - MT, em 04 de Agosto de 2025.

---

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**Agente de Contratação**

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 023/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CREDENCIAMENTO através do Chamamento Público citado em epígrafe, de pessoa física/jurídica, visando a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que se subordinam a Resolução nº 006/2020/MEC/FNDE e subsidiariamente as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:** OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Agente de Contratação

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_